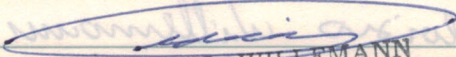


Art. 2º - não a vigorará na folha de paga -
- aumento de mês de novembro de
1.987.

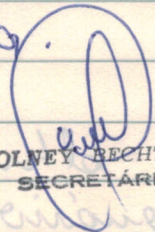
Art. 3º - As despesas decorrentes do art. 1º,
cobrão por conta das dotações,
constantes no Orçamento do conun-
te exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir
de 1º de novembro de 1.987, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 26 de novembro de 1987.


ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente
lei, na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Rio Fortuna, na
data supra.


VOLNEY RECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 472

Altera salário Família
dos Funcionários Públicos
Municipais e de outras
providências.

Aloisio Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em vigor:

Faz saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna que a Câmara Municipal votou e em sanção no seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 185.00 (cento e oitenta e cinco cruzados) o valor dos atos de solório-família dos funcionários Públicos Municipais por dependente e esposa.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão pagas por conta da dotação Orçamentária constante no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1987 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 26 de novembro de 1987.

ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei na Secretaria do Pref. Munc. de R. Fortuna na data supra.

VOLNEY RECHTOLD
SECRETÁRIO